

**1º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTA
EDITAL PREGÃO N.º 018/2009**

1) Sobre o Pregão Eletrônico 018/2009 - VALEC segue: Lote 03 - Goiás, Lote 04 - Tocantins, Temos vários canteiros de obras.

1.1) Esses canteiros de obras mudam de local com qual frequência?

RESPOSTA: Quando houver a necessidade, a frequência é irrelevante para efeito de custos.

1.2) Qual a previsão para o término dessas obras nesses locais? São obras de ferrovia?

RESPOSTA: Irrelevante para efeito de cálculo.

1.3) São Obras de Ferrovia?

RESPOSTA: Sim.

2) Temos no Edital "franquia estimada". Entendemos como franquia uma quantidade pré-definida em valor e quantidade, pago independente do alcance ou não da quantidade estimada. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Ela é estimada em função da compensação por lote, conforme termo de referência.

3) 6.12 Prazo para resolução do problema em até 7 dias. Qual o prazo máximo de atendimento nos locais acima?

RESPOSTA: Conforme o item 6.12, que é bem claro, este é o prazo para devolução do equipamento original. Caso não possa ser devolvido, o mesmo deverá ter sua substituição formalizada. Conforme item 6.8 e demais itens pertinentes.

4) NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA- MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA DE PEQUENO PORTE. No item 4.2, PROCESSADOR MÍNIMO e ALIMENTADOR DE ORIGINAIS, solicitamos o seguinte esclarecimento conforme abaixo:

a) Por se tratar de diferença pequena em relação ao solicitado e, alta competitividade do equipamento ofertado por nós, solicito nos responder se haverá aceitabilidade de PROCESSADOR DE 500MHZ e ALIMENTADOR DE ORIGINAIS de 50 folhas?

RESPOSTA: Não serão aceitas propostas que não possuem o mínimo exigido pelo edital em seu item 4.1., que traz claramente as características técnicas mínimas necessárias dos equipamentos.

5) No Anexo I – Termo de Referência, item 4, subitem 4.2 são exigidas as seguintes características mínimas: “Processador mínimo de 600 Mhz” e “Alimentador de originais para 75 folhas para A4; carta; ofício e A3”. A exigência de processador mínimo de 600 Mhz e alimentador de originais para 75 folhas, obriga alguns fabricantes a ofertar equipamentos muito maiores que o padrão adequado ao atendimento da necessidade da VALEC, inserindo na oferta desses fabricantes, uma elevação de custos que prejudica a competitividade desses fabricantes e, principalmente, a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a VALEC. Equipamentos com processadores de 500 Mhz e alimentador originais para 50 folhas, com todas as demais características exigidas no Edital, tem plenas condições de atender as necessidades da VALEC, sem qualquer diferença perceptível de desempenho ou funcionalidade que possa comprometer a produtividade dos usuários. A oferta de equipamentos com processadores de 500 Mhz e alimentador de originais para 50 folhas, desde que atendidas todas as demais características e condições exigidas no edital, atenderá a necessidade da VALEC e será aceita nesse processo?

RESPOSTA: Não serão aceitas propostas que não possuem o mínimo exigido pelo edital em seu item 4.1., que traz claramente as características técnicas mínimas necessárias dos equipamentos.

6) O referido edital em seu ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATA, dispõe: 6.29 – “ É proibida a subcontratação dos serviços de manutenção...” (grifo nosso). Solicitamos esclarecer a “colocação” acima, uma vez que é usual a terceirização de assistência técnica pelas empresas, que em geral contam com profissionais certificados. Esta prática tem como vantagem o impacto considerável sob os custos e o fornecedor é o responsável direto junto ao Órgão pelas prestações dos serviços.

RESPOSTA: Sim. É proibida a subcontratação dos serviços de manutenção. Essa exigência é uma forma de garantirmos a qualidade, bem como, a continuidade dos serviços, por exemplo, item 6.12. Sem contar que, com a ausência dessa exigência estaríamos sujeitos a todo tipo de transtorno decorrente da má qualidade dos serviços que por ventura possam ser prestados por terceiros, situação atualmente enfrentada pela VALEC.

Brasília, 11 de novembro de 2009.

AUGUSTO CÉZAR ALVES DE PINHO
Gerente de Licitações e Contratos Substituto